

#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

#### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Processo Licitatório nº 0033/PMP/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 0016/PMP/2019

Tipo: Menor Preço por Item

\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE E MARMITEX PRODUZIDAS, SERVIDAS E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:nº Bairro
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data:// 2019.
Assinatura:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n° 0033/PMP/2019 Pregão Presencial n° 0016/PMP/2019

Tipo: Menor Preço por Item

- \* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.
  - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE E MARMITEX PRODUZIDAS, SERVIDAS E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações, quantidades e condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, parte integrante deste Edital.
  - APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
     Dia 03/09/2019 a partir das 09:00h.
  - ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
     Dia 03/09/2019 a partir das 09:30h.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

 LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
 Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José, n°300 - Centro, Passabém/MG.

#### CONSULTAS AO EDITAL:

Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico:, http://passabem.mg.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém, no setor de compras e licitações, situado à Praça São José, n°300 - Centro - CEP - 35.810-000, no horário de 08 às 17:00hs.

#### ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3836-1130.



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 0033/PMP/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 0016/PMP/2019

Tipo: Menor Preço P/ Item

\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Passabém/MG, por intermédio da Prefeitura, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 001/PMP/2019 de 02/01/2019, com endereço na Praça São José n°300 Centro, Passabém/MG, CEP- 35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511.0001-11, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório n° 0033/PMP/2019, na Modalidade de Pregão Presencial n° 0016/PMP/2019, do Tipo Menor Preço por item, conforme disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 001/PMP/2019 de 02/01/2019.
- 1.3. A presente licitação será destinada restritamente para ME e EPP, na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.
- 1.3.1 Caso seja deserto, não comparecendo MEI, ME e EPP para participar da licitação, o certame será repetido em outra data a ser programado com a participação de todos os tipos de empresas interessadas, que atenderem o previsto no novo edital.

#### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais.

#### 3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE E MARMITEX PRODUZIDAS, SERVIDAS E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações, quantidades e condições presentes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
- 3.2. O fornecimento deverá ser realizado mediante requisição, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, que se dará através da emissão de Ordem de Fornecimento.



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

#### 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: <a href="http://passabem.mg.gov.br">http://passabem.mg.gov.br</a>, podendo ser solicitado através do e-mail <a href="mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br">licitacoes@passabem.mg.gov.br</a>, e também ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 Centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" Portal da AMM <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a>, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 O extrato deste edital estará afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do Edifício Sede da Prefeitura de Passabém.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

#### 5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2 Em consórcio:
- 5.3.2.1 NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
  - 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
  - 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Passabém/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
  - 5.3.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.2.4.



## Prefeitura Municipal de Passabém Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

#### 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 09:00h às 09:30h do dia 03/09/2019.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.
  - 6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
  - 6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
  - 6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame <u>procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida</u>, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
    - 6.2.3.1 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, <u>que possuir</u> <u>poderes para agir isoladamente em nome da empresa</u>, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 6.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 6.2 para o seu credenciamento.
    - 6.2.3.2 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
  - 6.2.4 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
  - 6.2.5 No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

citada, este deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital

- 6.2.5.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.2.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.4. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.
- 6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.6. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

#### 7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO: 0033/PMP/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 0016/PMP/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 0033/PMP/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 0016/PMP/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

#### 8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II** – **PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, <u>desde que contenha todas as informações ali previstas</u>, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no ANEXO I
   TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste edital;
- 8.1.2 **Preço unitário e preço total de cada item,** incluída todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- 8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para o objeto licitado.
- 8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento nas condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- 8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com até 02 (duas) casas decimais.
- 8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
  - 8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.8. O custo estimado e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços que fazem parte do processo físico, que se encontra à disposição de qualquer interessado no setor de licitação desta prefeitura municipal.
- 8.9. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.10. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 9.1 Habilitação Jurídica



### Prefeitura Municipal de Passabém Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial:
- 9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### 9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 (site: www.receita.fazenda.gov.br);
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

#### 9.4. Outras Declarações:

9.4.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.



### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 9.4.2. Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados conforme modelo sugerido no **ANEXO VII.**
- 9.4.3. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.
- 9.5 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.6 A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.7 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.
- 9.8 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.9 As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.10 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- 9.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

#### 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 10.2 Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



### Prefeitura Municipal de Passabém Estado de Minas Gerais

## Departamento de Compras e Licitações

- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
  - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.
    - 10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
  - 10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - 10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**:
  - 10.2.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
  - 10.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
  - 10.2.6.4. Deverão estar em nome da **matriz**, ao invés de em nome da **filial**, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1
- 10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.2.5 e os microempreendedores individuais (MEI);
  - 10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
  - 10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
  - 10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 10.3 Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 10.4 Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Ítem**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, serlhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.



### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.
- 10.5. Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP
  - 10.5.1. <u>Todos os itens</u> serão reservados exclusivamente à participação de ME ou EPP, em atendimento ao Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

#### 11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém /MG, situada na Praça São José, nº 300 Centro, CEP- 35.810-000, no horário de 08h às 17h.
- 11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como suas alegações.
- 11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
  - 11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.
  - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
  - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo <u>prazo comum</u> de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 11.5 Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
  - 11.5.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
  - 11.5.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.
  - 11.5.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
  - 11.5.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, sito à Praça São José, n° 300- Centro, CEP- 35.810-000 Passabém/MG, no horário de 08h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.8 O Município de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

### 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 O Contrato será pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite permitido em lei, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 13.3 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do Contrato, ao qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Praça São José, nº 300 Centro, CEP 35.810-000/Passabém/MG.



### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 13.4 Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
- 13.4.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
  - 13.4.2 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 13.4.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 13.5 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.
- 13.7 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG, através da Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2019, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém.

FICHA	DOTAÇÃO
71	02.03.01.04.122.0052.2012- 33.90.39.00
133	02.03.01.04.123.0055.2023- 33.90.39.00
145	02.03.01.06.181.0102.2026- 33.90.39.00
168	02.04.01.12.122.0052.2032- 33.90.39.00
183	02.04.01.12.361.0403.2036- 33.90.39.00
234	02.05.02.10.122.0052.2044- 33.90.39.00
278	02.05.02.10.302.0210.2050- 33.90.39.00
365	02.07.01.15.122.0052.2064- 33.90.39.00
491	02.08.01.08.244.0125.2086- 33.90.39.00
531	02.08.04.08.122.0052.2093- 33.90.39.00
560	02.09.01.13.392.0472.2098- 33.90.39.00
564	02.09.01.13.392.0473.2099- 33.90.39.00
590	02.10.01.26.782.0052.2102- 33.90.39.00
611	02.10.01.26.782.0710.2105- 33.90.39.00



### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém em até 10 (dez) dias do mês subsequente, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 14.3 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 14.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 14.5 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento:

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;

Anexo VII — Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo IX – Minuta do Contrato.



### Prefeitura Municipal de Passabém Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, ao Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" Portal da AMM <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a> e no "Quadro de Avisos", Órgão Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site <a href="http://www.passabem.mg.gov.br">http://www.passabem.mg.gov.br</a>.
- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.



### Prefeitura Municipal de Passabém Estado de Minas Gerais

## Departamento de Compras e Licitações

- 16.13 O Município de Passabém poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: <a href="mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br">licitacoes@passabem.mg.gov.br</a> ou através do fone (31) 3836-1130.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passabém, em 20 de agosto de 2019.

Jakes Santos Sá Pregoeiro



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

#### ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 0033/PMP/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/PMP/2019

TIPO: MENOR PRECO UNITÁRIO POR ITEM

\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE E MARMITEX PRODUZIDAS, SERVIDAS E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações, quantidades e condições presentes neste Termo de Referência.

O Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeições e outros para atender eventos e atividades a serem desenvolvidas pelas diversas secretarias do município.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O planejamento de atividades das diversas Secretarias da Prefeitura contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a elas vinculadas e ao assessoramento e assistência ao Chefe do Poder Executivo.

Os serviços de fornecimento de refeições destinam-se exclusivamente quando da realização de reuniões, recepções de autoridades, encontros culturais, palestras, prestadores de serviços, serviços eventuais de servidores e eventos a serem realizados pelo município de Passabém.

Fundamenta-se a contratação do serviço de alimentação eventual, às necessidades do cumprimento das competências e obrigações das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, bem como suas unidades Administrativas.

Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Preço Máximo Unitário
1	MARMITEX TAMANHO GRANDE: peso aproximado entre 800 e 900gr contendo: Arroz, Feijão, Legumes (cozidos, ensopados ou ao molho), 01 tipo de carne (Frango, Carne Suína, Bovina ou Peixe) e Salada (2 tipos) em embalagem separada.		120	14,89
2	MARMITEX TAMANHO PEQUENO: peso aproximado entre 600 e 700gr contendo: Arroz, Feijão, Legumes (cozidos, ensopados ou ao molho), 01 tipo de carne (Frango, Carne Suína, Bovina ou Peixe) e Salada (2 tipos) em embalagem separada.		60	13,50
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR SELF-SERVICE: Arroz, Feijão, Legumes (cozidos, ensopados ou ao molho), 01 tipo de carnes (boi, frango, suína ou peixe), 01 tipo de massa e salada; SOBREMESA: 01 fruta.		800	15,54
4	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR BUFFET PARA AUTORIDADES DURANTE EVENTOS DIVERSOS SERVIDA EM PORÇÕES SEPARADAS: Por Pessoa, sendo porções de Arroz, Feijão, Legumes (cozidos, ensopados ou ao molho), 02 tipos de carnes (boi, frango, suína ou	UNI	100	20,83



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

peixe), 01 tipo de massa e salada (2 tipos) **SOBREMESA:** 01 tipo (mousse, flan, sorvete, pavê, creme, doce típico, torta doce) - 01 tipo de fruta.

#### 1 - CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Passabém fará a solicitação de acordo com sua necessidade, podendo aumentar ou diminuir a quantidade dos serviços.
- 1.2 A Prefeitura Municipal de Passabém não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.
- 1.3 A Prefeitura Municipal de Passabém através da Secretaria Municipal de Administração recusará o fornecimento que estiver em desacordo com o objeto licitado, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal n. º 8.666/93.
- 1.4 A Prefeitura Municipal de Passabém poderá solicitar no recebimento ou em qualquer período de consumo, a confirmação dos dados de qualidade apresentados.
- 1.5 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade da alimentação fornecida;
- 1.6 O fornecimento se dará mediante ordem de fornecimento, emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Passabém.
- 1.7 A Contratada será informada, até às 15:00 horas do dia anterior do fornecimento das refeições, por meio da ordem de compra.
- 1.8 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer alimentação de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de qualidade ou fora de especificação.

#### 2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A **CONTRATADA** será responsável pela boa qualidade da alimentação, bem como pela higiene dos materiais e do local de fornecimento.
- 2.2 As refeições deverão ser preparadas por mão de obra qualificada e preparadas no dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingidas em conformidade com a legislação vigente.
- 2.3 Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com as normas que regem a matéria, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ela poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata;
- 2.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 2.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 2.6 Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 2.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 2.8 Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição, em caso de irregularidade.
- 2.9 Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- 2.10 Fornecer e garantir alimentação com qualidade exigida pelos órgãos reguladores;
- 2.11 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos alimentos fornecidos;
- 2.12 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato;
- 2.13 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.14 Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local de preparo da alimentação.

#### 3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 3.2. Providenciar a publicação do resumo do contrato;
- 3.3. Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução do contrato;
- 3.4. Notificar a CONTRATADA das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.
- 3.5. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada.

#### 4 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém <u>em até 30 (trinta) dias corridos</u>, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).
- 4.2 As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo físico.

FICHA	DOTAÇÃO
71	02.03.01.04.122.0052.2012- 33.90.39.00
133	02.03.01.04.123.0055.2023- 33.90.39.00
145	02.03.01.06.181.0102.2026- 33.90.39.00
168	02.04.01.12.122.0052.2032- 33.90.39.00
183	02.04.01.12.361.0403.2036- 33.90.39.00



### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

234	02.05.02.10.122.0052.2044- 33.90.39.00
278	02.05.02.10.302.0210.2050- 33.90.39.00
365	02.07.01.15.122.0052.2064- 33.90.39.00
491	02.08.01.08.244.0125.2086- 33.90.39.00
531	02.08.04.08.122.0052.2093- 33.90.39.00
560	02.09.01.13.392.0472.2098- 33.90.39.00
564	02.09.01.13.392.0473.2099- 33.90.39.00
590	02.10.01.26.782.0052.2102- 33.90.39.00
611	02.10.01.26.782.0710.2105- 33.90.39.00

- 4.3 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo.
- 4.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

#### **ANEXO II**

#### MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 0033/PMP/2019 Pregão Presencial nº 0016/PMP/2019

\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

	DESCRIÇÃO				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	120	UNI	MARMITEX TAMANHO GRANDE: peso aproximado entre 800 e 900gr contendo: Arroz, Feijão, Legumes (cozidos, ensopados ou ao molho), 01 tipo de carne (Frango, Carne Suína, Bovina ou Peixe) e Salada (2 tipos) em embalagem separada.		
02	60	UNI	MARMITEX TAMANHO PEQUENO: peso aproximado entre 600 e 700gr contendo: Arroz, Feijão, Legumes (cozidos, ensopados ou ao molho), 01 tipo de carne (Frango, Carne Suína, Bovina ou Peixe) e Salada (2 tipos) em embalagem separada.		
03	800	UNI	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR SELF-SERVICE: Arroz, Feijão, Legumes (cozidos, ensopados ou ao molho), 01 tipo de carnes (boi, frango, suína ou peixe), 01 tipo de massa e salada; SOBREMESA: 01 fruta.		



## Prefeitura Municipal de Passabém Estado de Minas Gerais

## Departamento de Compras e Licitações

	04	100	UNI	ALMOÇO/JANTAR BUFFET PARA AUTORIDADES DURANTE EVENTOS DIVERSOS SERVIDA EM PORÇÕES SEPARADAS: Por Pessoa, sendo porções de Arroz, Feijão, Legumes (cozidos, ensopados ou ao molho), 02 tipos de carnes (boi, frango, suína ou peixe), 01 tipo de massa e salada (2 tipos) SOBREMESA: 01 tipo (mousse, flan, sorvete, pavê, creme, doce típico, torta doce) - 01 tipo de fruta.		
				VALOR TOTAL R\$	,(pc	or extenso).
I	ENDEF	DA EMP REÇO CC MF Nº: 00	MPLET	O: 0/0000-00 TELEFONE/FAX:		
I	ENDEF	REÇO EL	ETRÔN	ICO:		
		ADE DA I A APRES		\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	CONTADOS	DA DATA
l	_OCAL	. E DATA	:			

(assinatura e identificação)



### Prefeitura Municipal de Passabém Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

#### **ANEXO III**

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 0033/PMP/2019 Pregão Presencial nº 0016/PMP/2019

#### **PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00,com
sede no endereço, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios
com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a)
Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e
endereço), para participar das reuniões relativas ao processo licitatório nº
0033/PMP/2019 referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está
autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da
EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances
verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firman
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas,
contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará
por firme e valioso.
Local e data
Assinatura

#### Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



## Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 0033/PMP/2019 Pregão Presencial nº 0016/PMP/2019

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu procurador in
fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra
autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF
SERVICE E MARMITEX PRODUZIDAS, SERVIDAS E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE
PASSABÉM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,
conforme especificações, quantidades e condições presentes no ANEXO I - TERMO DE
REFERÊNCIA, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e data
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



## Prefeitura Municipal de Passabém Estado de Minas Gerais

## Departamento de Compras e Licitações

#### **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0033/PMP/2019 Pregão Presencial nº 0016/PMP/2019

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com
sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe
que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS
DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET E MARMITEX PRODUZIDAS, SERVIDAS E
ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações, quantidades e condições
presentes no <b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b> , DECLARA, sob penas da Lei, QUE
CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Local e data.
(Assistant de Demostrate de François)
(Assinatura do Representante da Empresa)



## Prefeitura Municipal de Passabém Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

#### **ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 0033/PMP/2019 Pregão Presencial nº 0016/PMP/2019

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador do documento de Identidade nº
e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos
legais para qualificação como (incluir uma das condições da
empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da
legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita
a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)



## Prefeitura Municipal de Passabém Estado de Minas Gerais

## Departamento de Compras e Licitações

#### **ANEXO VII**

Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

A (NOME DA EMPRESA), INSCRITA NO CINPJ/MF SOD O Nº 00.000.000/0001-00, com sede no
endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se
encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS
DO TIPO SELF SERVICE E MARMITEX PRODUZIDAS, SERVIDAS E ENTREGUES NO
MUNICÍPIO DE PASSABÉM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS, DECLARA, sob penas da Lei que:
A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das
informações apresentadas;
B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no edital
deste Pregão Presencial e seus anexos.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

(DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)



### Prefeitura Municipal de Passabém Estado de Minas Gerais

## Departamento de Compras e Licitações

#### **ANEXO VIII**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033/PMP/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/PMP/2019 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE E MARMITEX PRODUZIDAS, SERVIDAS E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante do Edital.

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa	inscrita no CNPJ n <sup>o</sup>	, representada pelo(a) Sr.(a)
	, CPF n <b>º</b>	, Declara, sob as penas da lei, que
<u>NÃO</u> está declarada	inidônea para licitar ou con	tratar com a Administração Pública.
·	da verdade, firmamos o pre	esente, em de
	, 2010.	
Assi	natura do Representante Le	egal da Empresa e Carimbo



### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

#### **ANEXO IX**

MINUTA DE CONTRATO Nº /2019

Processo Licitatório nº 0033/PMP/2019 Pregão Presencial nº 0016/PMP/2019 Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o <b>MUNICÍPIO DE</b>
PASSABÉM/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno,
nscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300 -
Centro – Passabém/MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr.
, inscrito no CPF sob o nº e
portador da Carteira de Identidade nº SSP/MG, doravante denominado
CONTRATANTE, e de outro lado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF nº
, com endereço na doravante denominado
CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na
Modalidade de Pregão nº 0016/PMP/2019 em conformidade com o estabelecido na lei
nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas
alterações posteriores, têm entre si, em conformidade com o <b>Processo Licitatório nº</b>
0033/PMP/2019 justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cláusula 1ª. Este Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE E MARMITEX PRODUZIDAS, SERVIDAS E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes do ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA — ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta, o Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- **§2º** A **Secretária Municipal de Administração** do **CONTRATANTE** atuará como Gestora deste Contrato.



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

§3º - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

#### São condições gerais deste Contrato:

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. A execução do serviço, objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

São condições de execução do presente Contrato:

- 4.1. A prestação do serviço licitado, será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- 4.2. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- 4.3. Estão nos custos dos serviços, os materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.4. O Município de Passabém, através da Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 4.5. O recebimento do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.
- 4.6. O fornecimento se dará mediante ordem de fornecimento, emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Passabém.
- 4.7. A Contratada deverá ser informada, até às 15:00 horas do dia anterior do fornecimento das refeições, por meio da ordem de compra, podendo ocorrer eventualidades para fornecimento.
- 4.8. As refeições deverão estar devidamente acondicionadas em embalagens que garantam o seu perfeito recebimento;

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

#### I - Da CONTRATADA:

- 5.1 A **CONTRATADA** será responsável pela boa qualidade da alimentação, bem como pela higiene dos materiais e do local de fornecimento.
- 5.2 As refeições deverão ser preparadas por mão de obra qualificada e preparadas no dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingidas em conformidade com a legislação vigente.
- 5.3 Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com as normas que regem a matéria, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ela poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata;
- 5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 5.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 5.6 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 5.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 Providenciar a imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição, em caso de irregularidade.
- 5.9 Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- 5.10 Fornecer e garantir alimentação com qualidade exigida pelos órgãos reguladores;
- 5.11 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos alimentos fornecidos:
- 5.12 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato;
- 5.13 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.14 Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local de preparo da alimentação.
- 5.15 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.16 Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem o cumprimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

#### **II - DA CONTRATANTE:**

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 5.17 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- 5.18 Fiscalizar o fornecimento da alimentação;
- 5.19 Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados.
- 5.20 Prover o acompanhamento geral dos serviços objeto do Contrato, através de um responsável designado:
- 5.21 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total;



### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 5.22 Tomar ciência e acompanhar todas as obrigações da Contratada, tomando todas as providências decorrentes;
- 5.23 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_,\_\_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** nas condições exigidas.
- 6.2. O pagamento decorrente do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém em até 30 (trinta) dias corridos, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 6.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
71	02.03.01.04.122.0052.2012- 33.90.39.00
133	02.03.01.04.123.0055.2023- 33.90.39.00
145	02.03.01.06.181.0102.2026- 33.90.39.00
168	02.04.01.12.122.0052.2032- 33.90.39.00
183	02.04.01.12.361.0403.2036- 33.90.39.00
234	02.05.02.10.122.0052.2044- 33.90.39.00
278	02.05.02.10.302.0210.2050- 33.90.39.00



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

365	02.07.01.15.122.0052.2064- 33.90.39.00
491	02.08.01.08.244.0125.2086- 33.90.39.00
531	02.08.04.08.122.0052.2093- 33.90.39.00
560	02.09.01.13.392.0472.2098- 33.90.39.00
564	02.09.01.13.392.0473.2099- 33.90.39.00
590	02.10.01.26.782.0052.2102- 33.90.39.00
611	02.10.01.26.782.0710.2105- 33.90.39.00

7.2. O fornecimento ocorrerá após a assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviços, a partir de então a CONTRATANTE realizará pagamentos mensais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato será vigente pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93;
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

- 10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém,



#### Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido em lei;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- § 1º O valor da multa aplicada, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL



### Prefeitura Municipal de Passabém Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 0033/PMP/2019 - Pregão nº 0016/PMP/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato deverá ser publicado no "Quadro de Avisos", Diário Oficial do município, localizado no hall de entrada da Prefeitura, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passaber	n, de	 de 2019.
_		

# RONALDO AGAPITO DE SÁ Contratante

Contratada
Representante Legal da Contratada
Cargo e CPF

Testemunhas:		
CPF:	CPF:	